

Memo. Circ. nº 90/2021-DAV/SESA

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Prezados Diretores (as) das Regionais de Saúde

Assunto: Vacinação Contra a COVID-19 em Pessoas Vivendo com HIV

As pessoas vivendo com HIV, maiores de 18 anos de idade, estão contempladas para receber a vacina contra a COVID-19, no grupo prioritário de pessoas com comorbidade, conforme descrito no Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da Vacinação contra a COVID-19 e no Plano Estadual de Vacinação.

O processo de vacinação deve ocorrer de maneira simples e sem barreiras de acesso. Assim, orienta-se que seja utilizado uma das seguintes formas de comprovação:

- Relatório timbrado fornecido pelo Ministério da Saúde e com carimbo do serviço de saúde;
- Formulário de dispensação de terapia antirretroviral ou receita médica;
- Relatório médico contendo Código Internacional de Doenças (CID-10);
- Cadastrados no SICLOM e SISCEL, é importante que seja disponibilizado o GUIA de encaminhamento. Este guia poderá ser preenchido pelo profissional de saúde do serviço (médico, enfermeiro, farmacêutico) – o importante é não impossibilitar o acesso.

Não é permitido a solicitação de quaisquer exames como fim de comprovar sua condição, assim como também não é permitido que a condição seja divulgada sem autorização, estando o profissional de saúde sujeito às infrações legais, caso venha a descumprir tal normativa.

A equipe de vacinação deve evitar a identificação da condição HIV, utilizando o termo IMUNOSSUPRIMIDO na abordagem do usuário, evitando constrangimento de pessoas desse grupo, em virtude do sigilo e confidencialidade da condição HIV, garantido na Lei nº 12.984, de 02 de junho de 2014.

A realização da vacinação desses indivíduos nas próprias unidades de saúde responsáveis pelo atendimento, como o SAE/CTA (Serviço de Atendimento Especializado / Centro de Testagem e Aconselhamento), poderá ser realizada se os locais possuem infraestrutura para tal, considerando ainda a disponibilidade da vacina e capacitação dos vacinadores para manuseio, aplicação e orientação das diferentes plataformas dos imunizantes e registro nominal no sistema de informação oficial do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, por meio da Divisão de Vigilância do Programa de Imunização e da Divisão de Doenças Crônicas e IST, orienta para que o serviço de atendimento às pessoas vivendo com HIV e à coordenação de imunização dos municípios articulem a organização para a condução desses usuários aos serviços de saúde, atentando-se à confidencialidade, ao sigilo do diagnóstico de cada paciente e a garantia de realizar a vacinação com segurança, seguindo as orientações da Nota Técnica Nº 282/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Informativa Nº 55/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS (anexas).

Solicitamos ampla divulgação e orientação aos municípios e equipes envolvidas nas estratégias de vacinação sobre as questões contidas neste experiente.

Atenciosamente,



Maria Goretti David Lopes
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde